



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA DO BEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição foi protocolada no dia 29/06/2021, lida na 19ª sessão ordinária realizada em 01/07/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou os autos a Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação do projeto de lei, após parecer envio o projeto para esta comissão de Educação, Saúde e Assistência.

O presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência, em reunião ordinária realizada no dia 13/07/2021 designou a relatoria do projeto ao vereador Janilton, que apresentou o seu parecer e voto, visto que já tem conhecimento do presente.

Este é o Relatório.

*Janilton*





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "institui o programa "farmácia do bem" no âmbito do município de fundão, e dá outras providências. "

A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes que, por muitas vezes, após a utilizar parte do farmaco, acaba deixando vencer a parte restante. Vejamos a justificativa do Nobre Edil:

**A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes, pois muitas vezes, após a utilização de parte do medicamento, o cidadão acaba deixando vencer tal medicação sem utilizar toda a quantia disponível.**

**Além de evitar situações como a narrada, a população de baixa renda também acaba sendo beneficiada com a devida utilização do medicamento, causando ainda maior eficiência e economicidade ao município.**

**Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.**

A comissão de justiça e redação apresentou relatoria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e quanto ao mérito foi pela aprovação.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

**"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino,**





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e**  
**as obras assistências."**

Em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é de grande importância para a população, visto que poderá descartar os medicamentos nos postos de saúde. Ademais existem medicamentos de grande custo que poderá ser doado pelo munícipe e outro cidadão poderá usufruir deste medicamento.

Importante registrar que o projeto deverá ser divulgado para que a população adote o projeto em discussão, visto que será útil para toda a população.

Posto isto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistências é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 034/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

*Fundão*





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**PARECER Nº 06/2021**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA quanto ao mérito é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que "INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA DO BEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
ROMENIQUE BORGES SIMÕES

\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

\_\_\_\_\_  
RELATOR  
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

